

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2507/2021

DA NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, que integra a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de que tratam o inciso VIII do artigo 3º e artigo 13, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº. 1944 de 31 de janeiro de 2017, passa a denominar-se "Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS".

Art. 2°. O inciso VIII do artigo 3° e artigo 13, caput e §§ 1° e 2° da Lei Complementar Municipal n°. 1944 de 31 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

VIII - Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS);

Art. 13. A secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS), tem as seguintes atribuições e competências:
[...]

- §1º. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS), possui a estrutura relacionada no Anexo IX desta Lei.
- § 2º. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, cinco Gerentes, nove Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo IX a esta Lei.
- Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Dezembro de 2021.

HILÁRIÓ ROEPKE Prefeito Municipal

